



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4320 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a realização do evento "OKTOBEER ROÇA 2025" e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Define como local do evento, "OKTOBEER ROÇA 2025", a Praça Manoel Antônio de Carvalho e Boulevard.

Parágrafo único – A Praça Manoel Antônio de Carvalho, Rua Capitão Porfírio, Rua Padre Antônio Pires do Prado, Rua Coronel Camargo (na altura da Escola Cerqueira César) e Ladeira Flávio Antônio Andrade estarão interditadas para o trânsito local nos dias e horários conforme tabela abaixo. Ainda, a Ladeira Francisco Garcia da Fonseca e a Rua Humaitá estarão fechadas no domingo a partir das 5h da manhã devido a Feira Livre.

FECHAMENTO DE RUAS	
DIA	HORÁRIO DE FECHAMENTO
15 - QUARTA	DAS 18H ÀS 00H
16 - QUINTA	DAS 18H ÀS 00H
17 - SEXTA	DAS 18H ÀS 00H
18 - SÁBADO	DAS 6H ÀS 00H
19 - DOMINGO	DAS 6H ÀS 22H
(Lad. Francisco G. da Fonseca e a Rua Humaitá)	DAS 5H ÀS 15H

Art. 2º - Fica proibido:

a) circulação e venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipiente de vidro ou lata, bem como o uso de copos de vidro, aos consumidores e



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4320 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

vendedores ambulantes, expositores e comércio fixo, nos termos da **Resolução nº 122, de 24 de setembro de 1985, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, estando esta proibição restrita à **Praça Manoel Antônio de Carvalho e Boulevard** entre os dias **15 a 19 de outubro**, conforme deliberação em reunião junto ao Conselho Municipal de Turismo, Associação Comercial de Paraibuna, Ministério Público e a Polícia Militar. Todas as bebidas originalmente acondicionadas em latas ou vidro deverão ser transferidas para copos plásticos descartáveis, ou similares, desde que não apresentem risco a integridade física, antes de serem entregues ao consumidor.

b) venda de produtos explosivos;

Art. 3º - As atividades da "**OKTOBEER ROÇA 2025**", assim como as do comércio fixo e de ambulantes que se encontrem na região delimitada no artigo 1º deste decreto, deverão ser interrompidas às 0h em todos os dias da realização do evento.

Parágrafo Único - É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento de som, incluindo os instalados em veículos, bem como a sua utilização, em qualquer horário durante o período de realização do evento, exceto os próprios da festividade pela Administração Municipal.

Art. 4º - O local do comércio de ambulantes será determinado pelo Departamento de Planejamento Territorial e Turismo, nos espaços demarcados àqueles que cumprirem os requisitos da legislação vigente, conforme chamamento público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de outubro de 2025.


HELOISA ANTUNES DE FÁRIA SANTOS
Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Celina Nunes Guimarães Pereira
Agente Administrativo